



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Terça-feira, 09 de dezembro de 2025

Ano XII | Edição nº 2904

Página 1 de 13

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	5
Despacho de Julgamento	5
Aviso de Licitação	13
Extrato	13
Homologação / Adjudicação	13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 09 de dezembro de 2025

Ano XII | Edição nº 2904

Página 2 de 13

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 296/2025, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho para Elaboração da Política de Educação em Tempo Integral, concebida para ofertar a jornada em tempo integral na perspectiva da educação integral, alinhada à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, dá providências correlatas.”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as legislações vigentes apontam para ampliação de horas diárias do efetivo trabalho escolar na perspectiva da educação integral: Constituição Federal (artigos 205,206 e 227), a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a Lei Federal nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação), em especial a Meta 06 que trata da Educação em Tempo Integral, a Lei Federal nº 14.113/2020 (que regulamenta o FUNDEB), a Lei Federal nº 14.460/2023, que institui o Programa em Tempo Integral.

Considerando a BNCC - Base Nacional Comum Curricular, documento de caráter normativo que determina os direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de todos os alunos brasileiros.

Considerando a Portaria nº 1.495/ 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências.

Considerando a Lei Municipal nº 3254, de 23 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação, tendo a meta 06 o atendimento de 25% dos alunos de educação básica em período integral e em 50% das escolas municipais até o ano de 2.025.

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 7/2025, que estabelece diretrizes operacionais para a Educação em Tempo Integral na perspectiva da Educação Integral, reforçando a centralidade do projeto político-pedagógico e o papel dos sistemas de ensino na implementação de políticas públicas de caráter territorial, intersetorial e participativo

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho para elaboração da Política de Educação em Tempo Integral, concebida para ofertar a jornada em tempo integral na perspectiva da educação integral, alinhada à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 2º Designar para compor o referido Grupo de Trabalho:

I - Secretaria Municipal de Educação (coordenação e planejamento):

MARA CRISTINA SELEGUIM FRANCO

RG:13.240.677-9 CPF: *223908****

II - Gestores escolares da rede municipal:

NATÁLIA GIOVANNI DE OLIVEIRA BELLINI

RG: 44.027.309-2 CPF: 363. 304.228-85

PATRICIA GENTINI CÂMARA

RG: 30.632.083-6 CPF: *854978****

III - Professores e coordenadores pedagógicos das escolas de tempo integral:

ELLEN MATRICARDI

RG: 26.886.673-9 CPF: *815148****

LIDIANE KATIÚCIA PAULINO PAZETO

RG. 33.180.355-0 CPF: *190258****

IV - Conselho Municipal de Educação:

ROGÉRIA DAMACENA

RG: 20.298.556-8 CPF: *885048****

V - Conselhos tutelares e rede de proteção social:

ANDRÉA CRISTIANE DE OLIVEIRA MOSCHEM

RG: 37.219.984-7 CPF: *948236****

VI - Famílias e comunidade escolar:

MARIANE RIBAS SOSSOLETE LIMA

RG: 47.140.892-X CPF: *800478****

PRISCILA SPINDA CORRÊA COSTANARI

RG: 35.304.430-1 CPF:221.691.33-73

VII - Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde, Cultura, Esporte e Planejamento, respectivamente:

PAULA FERNANDA PORCIONATO

RG: 22.238.758-0 CPF:132.095.178-50

CÍCERA DE FÁTIMA SILVA SANTOS

RG: 21.226.614-9 CPF:172.208.248.45

DEIZE CRISTINA DE CASTRO

RG: 46.323.182-4 CPF: 389. 654.998-79

EDUARDO APARECIDO FERNANDES

RG: 19.361.299-9 CPF: 087.190.198.66

Parágrafo único - A coordenação do grupo de trabalho referido no caput ficará sob a responsabilidade da Dirigente Municipal de Educação.

Art. 3º - No prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação desta portaria, o Grupo de Trabalho apresentará a Política de Educação em Tempo Integral, concebida para ofertar a jornada em tempo integral na perspectiva da educação integral, alinhada à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 para homologação do Conselho Municipal de Educação e posterior publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 09 de dezembro de 2025

Ano XII | Edição nº 2904

Página 3 de 13

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 09 de dezembro de 2025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA SED Nº 0141/2025

“Revoga a Portaria SED Nº 0111/2025 de 24 de junho de 2025 da servidora Lenita Regina Nascimento”

MARA CRISTINA SELEGUIM FRANCO, Secretária Municipal de Educação de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **REVOGADA** a **Portaria SED Nº 0111/2025 de 24 de junho de 2025**, que dispõe sobre a redução de carga horária, em caráter excepcional, da funcionária municipal **Lenita Regina Nascimento**, RG: nº 356.550.709-X, lotada na EMEF. Prof.ª. Marília Ribeiro Porto Rossetto, ocupante do auxiliar de serviços, passando a mesma a **retornar às suas funções a partir de 25 de novembro de 2025**; conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, com seus efeitos retroativos a 25 de novembro de 2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 05 de dezembro de 2025.

MARA CRISTINA SELEGUIM FRANCO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA SED Nº 0142/2025

“Dispõe sobre a concessão antecipada e parcial de férias aos servidores das unidades escolares, conforme específica”

MARA CRISTINA SELEGUIM FRANCO, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o interesse do serviço de atendimento educacional em compatibilizar o período de férias dos servidores do quadro de apoio escolar às férias escolares, para que não haja necessidade de estabelecer escalas para concessão do direito, nem promover substituição de servidores em período de franca atividade escolar;

CONSIDERANDO que a decisão administrativa não importa em prejuízo ao erário ou ao direito tocante aos referidos servidores, e conta com a anuência dos mesmos;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, de modo antecipado, gozo parcial de **20 dias de férias no período de 05 de janeiro de 2026 a 24 de janeiro de 2026**, aos servidores que especifica:

I. Anna Karolyna Lima Martins, titular do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI, na CMEI Valéria Batista Marques Beato”;

II. Aurea Therezinha Lemes Ribas, titular do cargo de Merendeira, na EMEF Milton Marçal Silveira;

III. Gabriela Ferreira, titular do cargo de Serviços Braçais, no NIMEB José Rodrigues Bento”;

IV. Giovanna Pereira da Silva, titular do cargo de Cuidador, na EMEF Sebastião Fernandes Balieiro”;

V. José Henrique dos Santos Marques, titular do cargo de Monitor, no NIMEB “José Rodrigues Bento”;

VI. Juliana Figueiredo, titular do cargo de Cuidador, EMEF Milton Marçal Silveira”;

VII. Lenymara Aparecida Pereira, ocupante do cargo de Diretor de Escola, na EMEI Prefeito Matheus Conceição”;

VIII. Marcelo Yuri Mantovani Bagatim, titular do cargo de Inspetor de Alunos, na EMEF Sebastião Fernandes Balieiro”;

IX. Maria Fernanda Ferreira Domingos, titular do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI, na CMEI Nosso Cantinho D. Ana Cândida R. Porto”;

X. Priscila Martins Moura, titular do cargo de Merendeira, no NIMEB “José Rodrigues Bento”;

XI. Ricardo Damacena Filho, titular do cargo de Inspetor de Alunos na EMEF “Sebastião Fernandes Balieiro”;

Art. 2º - Os dias remanescentes do período de férias serão gozados após completado o período aquisitivo, preferencialmente em períodos não letivos.

Art. 3º - A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações de praxe e providenciará os expedientes necessários para dar cumprimento ao disposto nesta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.
Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 08 de dezembro de 2025.

MARA CRISTINA SELEGUIM FRANCO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA SED Nº 0143/2025

“Dispõe sobre a concessão antecipada e parcial de férias aos servidores das unidades escolares, conforme específica”

MARA CRISTINA SELEGUIM FRANCO, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o interesse do serviço de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 09 de dezembro de 2025

Ano XII | Edição nº 2904

Página 4 de 13

atendimento educacional em compatibilizar o período de férias dos servidores do quadro de apoio escolar às férias escolares, para que não haja necessidade de estabelecer escalas para concessão do direito, nem promover substituição de servidores em período de franca atividade escolar;

CONSIDERANDO que a decisão administrativa não importa em prejuízo ao erário ou ao direito tocante aos referidos servidores, e conta com a anuência dos mesmos;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, de modo antecipado, gozo parcial de **20 dias de férias no período de 05 de janeiro de 2026 a 24 de janeiro de 2026**, aos servidores que especifica:

I. Joana Maria Ribeiro Santos, titular do cargo de Auxiliar de Serviços, servidora cedida para a APAE de Viradouro;

Art. 2º - Os dias remanescentes do período de férias serão gozados após completado o período aquisitivo, preferencialmente em períodos não letivos.

Art. 3º - A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações de praxe e providenciará os expedientes necessários para dar cumprimento ao disposto nesta Portaria.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 09 de dezembro de 2025.

MARA CRISTINA SELEGUIM FRANCO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 09 de dezembro de 2025

Ano XII | Edição nº 2904

Página 5 de 13

Licitações e Contratos

Despacho de Julgamento



MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

PROCURADORIA-GERAL

Criada pela Lei Complementar Municipal 101/2023



DESPACHO JURÍDICO-ADMINISTRATIVO – PARECER RECURSAL

Flowdocs - Processo	663 / 2025 - Licitações - Licitações - PREGÃO ELETRÔNICO
Flowdocs - Assunto	PROC 177/2025 - PE 041/2025 - REG 038/2025 - PNEUS FRACASSADOS
Procurador	Rafael Junqueira Ruiz - OAB/SP 405.090 - Matrícula 2403.
Detalhes do Despacho	Manifestação Jurídica.
Local e data	Viradouro/SP, 25 de novembro de 2025.

Vistos.

Trata-se de requerimento apresentado pela empresa **RAVI E-COMMERCE LTDA**, em razão de sua desclassificação quanto ao fornecimento dos itens 02, 03 e 08 do certame mencionado.

A empresa interpôs recurso administrativo, o qual foi devidamente analisado sob o aspecto jurídico e, ao final, julgado **não provido** pela autoridade competente.

No presente pedido de reconsideração, a empresa reproduz, em essência, os mesmos argumentos já apresentados na fase recursal. Sustenta, de forma mais detalhada, que a análise técnica realizada pelo Município teria sido genérica e que somente seria possível avaliar os produtos mediante inspeção física.

Entretanto, cumpre destacar que o edital **não** previu a exigência de amostra ou inspeção física dos produtos, razão pela qual eventual inconformismo deveria ter sido apresentado em sede de impugnação ao edital, estando, portanto, a matéria **preclusa**.

Ademais, o pedido de reconsideração não trouxe qualquer documento ou fundamento novo, motivo pelo qual não se mostra necessária nova análise jurídica.

Por fim, eventuais questionamentos de natureza estritamente técnica, relativos à avaliação realizada, devem ser examinados pela própria Secretaria de Infraestrutura, órgão responsável pela análise técnica dos itens, ao passo de que, na avaliação técnica anteriormente realizada, referido setor citou os pontos exatos que os itens apresentados pela empresa deixavam de atender a referência editalícia.

Diante do exposto, conheço do pedido; contudo, no mérito, deixo de apreciá-lo, ante a evidente ausência de fato jurídico novo, devendo o pedido a decisão serem analisados pela autoridade competente.



Documento assinado digitalmente
RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ
Data : 25/11/2025 11:42:03
CPF:***-**-608-00

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ

Procurador do Município II
OAB/SP 405.090 – Matrícula 2403

Avenida Rui Barbosa, 821 – Centro – CEP: 14.740-013 – Viradouro/SP
Telefone: (17) 3392-3015 – www.viradouro.sp.gov.br – procuradoria@viradouro.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 09 de dezembro de 2025

Ano XII | Edição nº 2904

Página 6 de 13



663 / 2025 - Licitações - PREGÃO ELETRÔNICO

#75

De: RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ

Para: Seção de Licitações (Organograma), Procuradoria-Geral do Município (Organograma)

Data: 25 de novembro de 2025 às 11:42

Prezados, bom dia.

Segue manifestação em anexo.

"Vistos.

*Trata-se de requerimento apresentado pela empresa **RAVI E-COMMERCE LTDA**, em razão de sua desclassificação quanto ao fornecimento dos itens 02, 03 e 08 do certame mencionado.*

*A empresa interpôs recurso administrativo, o qual foi devidamente analisado sob o aspecto jurídico e, ao final, julgado **não provido** pela autoridade competente.*

No presente pedido de reconsideração, a empresa reproduz, em essência, os mesmos argumentos já apresentados na fase recursal. Sustenta, de forma mais detalhada, que a análise técnica realizada pelo Município teria sido genérica e que somente seria possível avaliar os produtos mediante inspeção física.

*Entretanto, cumpre destacar que o edital **não** previu a exigência de amostra ou inspeção física dos produtos, razão pela qual eventual inconformismo deveria ter sido apresentado em sede de impugnação ao edital, estando, portanto, a matéria **preclusa**.*

Ademais, o pedido de reconsideração não trouxe qualquer documento ou fundamento novo, motivo pelo qual não se mostra necessária nova análise jurídica.

Por fim, eventuais questionamentos de natureza estritamente técnica, relativos à avaliação realizada, devem ser examinados pela própria Secretaria de Infraestrutura, órgão responsável pela análise técnica dos itens, ao passo de que, na avaliação técnica anteriormente realizada, referido setor citou os pontos exatos que os itens apresentados pela empresa deixavam de atender a referência editalícia.

Diante do exposto, conheço do pedido; contudo, no mérito, deixo de apreciá-lo, ante a evidente ausência de fato jurídico novo, devendo o pedido a decisão serem analisados pela autoridade competente."

Atenciosamente,

Dr. Rafael Junqueira Ruiz

Procurador do Município II - OAB/SP 405.090 - Matrícula 2403

rafaeljunqueira@viradouro.sp.gov.br

Anexo(s)

2025-11-24 - Despacho Flowdocs 663-2025 - Licitações - Pedido de Reconsideração - RAVI - Pneus.pdf



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 09 de dezembro de 2025

Ano XII | Edição nº 2904

Página 7 de 13

663 / 2025 - Licitações - PREGÃO ELETRÔNICO

#77



De: Seção de Licitações

Enviado por: GABRIEL PERRONE (gabriel.perrone)

Para: MAICON LOPES (Interno), MARA CRISTINA SELEGUIM FRANCO (Interno), PAULA FERNANDA PORCIONATO (Interno), GLEICE APARECIDA FERREIRA DA SILVA (Interno), PAULO CÉSAR NUNES BUZZO (Interno)

Data: 25 de novembro de 2025 às 13:03

Boa tarde!

Encaminhado pedido de reconsideração e parecer emanado pela PGM para deliberação e decisão final de todos os secretários envolvidos no procedimento.

Atenciosamente,

Gabriel Perrone

Chefe de Seção

Ligações e mensagens **APENAS** no corporativo: [17 99636 1778](tel:17996361778)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 09 de dezembro de 2025

Ano XII | Edição nº 2904

Página 8 de 13

663 / 2025 - Licitações - PREGÃO ELETRÔNICO

#78



De: PAULO CÉSAR NUNES BUZZO
Seção de Licitações (Organograma), MAICON LOPES (Interno), MARA CRISTINA SELEGUIM FRANCO
Para: (Interno), GLEICE APARECIDA FERREIRA DA SILVA (Interno), PAULA FERNANDA PORCIONATO
(Interno)
Data: 02 de dezembro de 2025 às 16:22

Gabriel, boa tarde

Dou ciência, e sigo a decisão do parecer jurídico.

Atenciosamente,

Paulo César Nunes Buzzo

Secretário Municipal de Infraestrutura
Município de Viradouro/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 09 de dezembro de 2025

Ano XII | Edição nº 2904

Página 9 de 13

663 / 2025 - Licitações - PREGÃO ELETRÔNICO

#79

De: MAICON LOPES

Procuradoria-Geral do Município (Organograma), Secretaria Municipal de Governo - SG (Organograma), Secretaria Municipal de Saúde - SMS (Organograma), Secretaria Municipal de Educação - SED (Organograma), Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS (Organograma), Seção de Licitações (Organograma), Divisão de Transportes (Organograma), FLAVIA MARIA DRUGOVICH NOGUEIRA



Para: BRAGA (Interno), LEONARDO ZACARONE RODRIGUES (Interno), RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ (Interno), DANIELA NACAMURA FRANCESCHINI (Interno), GABRIEL PERRONE (Interno), REGINALDO GALVÃO LOPES (Interno), DANIEL PAZETO BASSI (Interno), GLEICE APARECIDA FERREIRA DA SILVA (Interno), MARA CRISTINA SELEGUIM FRANCO (Interno), PAULA FERNANDA PORCIONATO (Interno), PAULO CÉSAR NUNES BUZZO (Interno)

Data: 05 de dezembro de 2025 às 17:24

DESPACHO

Considerando o parecer jurídico, referente ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 041/2025, **acolho integralmente a análise jurídica realizada**, adotando-a como fundamento para decidir.

Verifica-se que o procedimento licitatório observou as disposições legais aplicáveis, não havendo óbices à sua regularidade. Assim, **ratifico as conclusões constantes do parecer**, concordando com o prosseguimento do feito, observadas as formalidades legais.

Att,

Maicon Lopes

Secretário de Governo - Gestão 2025/2028



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 09 de dezembro de 2025

Ano XII | Edição nº 2904

Página 10 de 13

663 / 2025 - Licitações - PREGÃO ELETRÔNICO

#80



De: GLEICE APARECIDA FERREIRA DA SILVA
Procuradoria-Geral do Município (Organograma), Secretaria Municipal de Governo - SG (Organograma),
Secretaria Municipal de Saúde - SMS (Organograma), Secretaria Municipal de Educação - SED
(Organograma), Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS (Organograma), Seção de Licitações
(Organograma), Divisão de Transportes (Organograma), FLAVIA MARIA DRUGOVICH NOGUEIRA
Para: BRAGA (Interno), LEONARDO ZACARONE RODRIGUES (Interno), RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ (Interno),
DANIELA NACAMURA FRANCESCHINI (Interno), GABRIEL PERRONE (Interno), REGINALDO GALVÃO
LOPES (Interno), DANIEL PAZETO BASSI (Interno), GLEICE APARECIDA FERREIRA DA SILVA
(Interno), MARA CRISTINA SELEGUIM FRANCO (Interno), PAULA FERNANDA PORCIONATO (Interno),
PAULO CÉSAR NUNES BUZZO (Interno)

Data: 05 de dezembro de 2025 às 18:32

Acato parecer jurídico em sua integralidade.

Atenciosamente,

Gleice Aparecida Ferreira da Silva
Secretária Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 09 de dezembro de 2025

Ano XII | Edição nº 2904

Página 11 de 13



663 / 2025 - Licitações - PREGÃO ELETRÔNICO

#81

De: PAULA FERNANDA PORCIONATO
Para: Procuradoria-Geral do Município (Organograma)
Data: 08 de dezembro de 2025 às 07:26

Verificando o parecer jurídico e seus fundamentos, o acato em sua integralidade.

Att.

Paula Fernanda Porcionato

Secretária Municipal de Assistência Social



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 09 de dezembro de 2025

Ano XII | Edição nº 2904

Página 12 de 13

663 / 2025 - Licitações - PREGÃO ELETRÔNICO

#82



De: MARA CRISTINA SELEGUIM FRANCO

Para: Seção de Licitações (Organograma)

Data: 09 de dezembro de 2025 às 07:53

Bom dia Gabriel

Dou ciência, e sigo a decisão do parecer jurídico.

Mara Cristina Seleguim Franco

Secretária Municipal da Educação

Gabinete da Secretaria – SED

marafranco@viradouro.sp.gov.br | 17 3392 3700 - 3392 2290



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 09 de dezembro de 2025

Ano XII | Edição nº 2904

Página 13 de 13

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL RESUMIDO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025.

Início: 08/12/2025 - Encerramento: 22/12/2025 -
Horário 09h00.

Abertura da Sessão: 22/12/2025 - Horário 09h00.

Endereço Eletrônico:

WWW.VIRADOURO.SP.GOV.BR

(<http://191.5.98.25:8079/comprasedital/>).

Tipo: Menor Valor Unitário.

Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS PARA
ATENDIMENTO OFTALMOLÓGICO, MATERIAL
PERMANENTE E MOBILIÁRIO PARA ESTRUTURAÇÃO
DE CONSULTÓRIO MÉDICO ESPECIALIZADO -
FRACASSADOS.

PROCESSO LICITATÓRIO DE ACORDO COM A LEI
COMPLEMENTAR 123/2006.

A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de
Viradouro torna público aos licitantes interessados,
abertura de certame, com objeto acima especificado, cujo
encerramento e abertura dar-se-ão nas datas e horários
acima apazados. A cópia digital do Edital e seu(s)
Anexo(s), poderá ser retirada junto do site
<http://www.viradouro.sp.gov.br/> ou através do e-mail
pregao@viradouro.sp.gov.br. Demais publicações
referentes ao certame estarão disponíveis através do site:
www.viradouro.dioe.com.br.

Viradouro/SP, 08 de dezembro de 2025.

Gabriel Perrone

Agente de Contratação/Pregoeiro

Decreto 7.436 de 15 de janeiro de 2025

Extrato

Publicação na imprensa conforme art. 94 da lei
federal 14.133/21.

Extrato de Contrato nº 149/2025

Modalidade: Dispensa 130/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: WELLINGTON PEDRO SALIM.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO
DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS NATALINOS.

Valor: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Vigência: 05/12/2025 a 05/02/2026.

Publicação na imprensa conforme art. 94 da lei
federal 14.133/21.

Extrato de Contrato nº 150/2025.

Modalidade: Concorrência nº 004/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro.

Contratada: MONTESANTO ENGENHARIA E
CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada em
serviços de engenharia e obras para execução de obras da

Ciclovía "VIRA PEDAL", no Município de Viradouro-SP, com o
fornecimento de toda a mão de obra e materiais
necessários a execução, incluindo sinalização,
pavimentação, acessibilidade, paisagismo e demais
serviços complementares necessários à plena
funcionalidade do sistema ciclovário, conforme recursos do
convênio FID - Fundo Estadual de Defesa dos Interesses
Difusos, do Governo do Estado de São Paulo. FID - Processo
SEI 387.00001420/2023-3

Valor: R\$ 715.000,00 (setecentos e quinze mil reais).

Vigência: 08/12/2025 a 08/12/2027.

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
(Art. 71, inciso IV, da Lei Federal 14.133/21)

Processo Licitatório: 177/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Número da Modalidade: 041/2025 - Registro de
Preços 038/2025.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO
FUTURA E PARCELADA DE PNEUS - FRACASSADOS.

Os Secretários Municipais abaixo elencados, no uso de
suas atribuições legais, nos termos do artigo 71, inciso IV
da Lei Federal 14.133/21, **ADJUDICAM** o objeto acima
especificado e **HOMOLOGAM** em favor da empresa
MAURICIO GARCIA ROSA (CNPJ: 27.817.905/0001-05)
pelo valor total de **R\$ 608.090,00 (seiscentos e oito mil
e noventa reais)**

Viradouro/SP, em 24 de novembro de 2025.

MAICON LOPES FERNANDES

Secretário Municipal De Governo

PAULO CESAR NUNES BUZZO

Secretário Municipal De Infraestrutura

GLEICE APARECIDA FERREIRA DA SILVA

Secretária Municipal Da Saúde

PAULA FERNANDA PORCIONATO

Secretária Municipal De Assistência Social

MARA CRISTINA SELEGUIM FRANCO

Secretária Municipal De Educação



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 602a-832e-45c1-cc5a-be



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Viradouro (SP), Edição nº 2904, ano XII, veiculado em 09 de dezembro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por CESAR AUGUSTO SPINA JUNIOR (CPF ***019318**) em 09/12/2025 às 18:42:06 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SAFEWEB RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/602a-832e-45c1-cc5a-be>